LEI MUNICIPAL Nº 1.946, DE 24/05/1994

Altera os artigos 1º e 2º da Lei nº 1.938, de 02.05.94.

A Câmara Municipal De Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 1.938/94 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a financiar lotes populares nos Bairros Antonio Girundi e Cidade Nova".

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 1.938/94 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º O programa destina-se à distribuição de 230 (duzentos e trinta) lotes financiados, para moradias populares, localizados nos Bairros Antonio Girundi e Cidade Nova".

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 13 de junho de 1994.

Pe. Ademir Ragazzi
PREFEITO MUNICIPAL

Maria Ignácia de Almeida
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- Autor: Baltazar Antônio Chaves
- Publicada em: 24/05/1994